# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.169, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.766.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 4.766.000,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta e seis mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas:

TOTAL GERAL			R\$	4.766.000.00
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	16.000,00
2116		Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade		
08243022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
021101		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
449052	07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.400.000,00
1118		Aquisição de Equipamentos, Caminhões e Máquinas		
1545216		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
020901		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
449051	07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.350.000,00
1015		Proj. de Infra-estrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
020801		SECRETARIA DE OBRAS		

**Art. 2º)** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais) através do excesso de arrecadação resultante de financiamentos a serem adquiridos juntos à Agência de Desenvolvimento Paulista.

- segue fls. 02 -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5.169/13 - fls. 02 -

2013.

II) **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021101FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL08243022APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL2116Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade33903905OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 16.000,00

**Art. 3º)** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  desta Lei, exclusivamente para o exercício de 2013:

**Art. 4º)** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  desta Lei.

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de setembro de

## JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS